



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 16, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

*Dispõe sobre pontos facultativos nas repartições públicas e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei confere,

## DECRETA:

**Artigo 1.º** Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipal, e decretado os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento nas repartições públicas municipais em 2024, as seguintes datas:

### I - FERIADO MUNICIPAL (*Lei Municipal n.º 279, de 26/10/67*):

- a) 29 de março (sexta-feira) – Dia da Paixão do Senhor;
- b) 30 de maio (quinta-feira) – Dia de “Corpus Christi”;
- c) 16 de agosto (sexta-feira) – Dia de São Roque, Padroeiro da cidade;
- d) 2 de novembro (sábado) – Dia de Finados.

### II – FERIADO ESTADUAL:

- a) 09 de julho (terça-feira) – comemoração da Revolução Constitucionalista de 1932.
- b) 20 de novembro (quarta-feira) – Dia Estadual da Consciência Negra (Lei 17746, de 2023)

### III – FERIADOS NACIONAIS:

- a) 1º de janeiro (segunda-feira) – Confraternização Universal;
- b) 29 de março (sexta-feira) – Paixão de Cristo;
- c) 21 de abril (domingo) – Tiradentes;
- d) 1º de maio (quarta-feira) – Dia Mundial do Trabalho;
- e) 7 de setembro (sábado) – Independência do Brasil;
- f) 12 de outubro (sábado) – Nossa Senhora Aparecida;
- g) 2 de novembro (sábado) – Finados;
- h) 15 de novembro (sexta-feira) – Proclamação da República;
- i) 20 de novembro (quarta-feira) – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
- j) 25 de dezembro (quarta-feira) – Natal.

### IV – PONTOS FACULTATIVOS:

- a) 02 de janeiro (terça-feira) – conforme Decreto n.º 443, de 15/12/23.
- b) 12 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval;
- c) 13 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;
- d) 14 de fevereiro (quarta-feira de cinzas) – ponto facultativo até às 12 horas, onde a carga horária deverá ser cumprida das 12h às 17h;
- e) 31 de maio (sexta-feira, em seguida ao Corpus Christi);



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

- f) 08 de julho (segunda-feira, véspera do feriado de 9 de Julho, data comemorativa do Dia da Revolução Constitucionalista);
- g) 28 de outubro (segunda-feira) – dia do Servidor Público – art. 236 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- h) 24 de dezembro, Véspera do Natal;
- i) 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo.

**Artigo 2.º** O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

**Parágrafo único.** Não haverá pontos facultativos para as seguintes atividades: Coleta de Lixo, Abrigo Municipal e o Centro de Transportes.

**Artigo 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 05 de janeiro de 2024.

**ÉDER MIANO PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCELIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
**Secretária Administrativa**



**MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

AVENIDA MARIO COVAS, Nº 1951 - NOVO CENTRO - CNPJ: 46.634.218/0001-07

TAQUARITUBA/SP - CEP 18.740-000

FONE: 1437629666



CÓDIGO DE ACESSO

7E579612FFF641B8B072305A9D337356

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://taquarituba.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7E579612FFF641B8B072305A9D337356>